

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
ATA DA 108ª REUNIÃO DO COMITÊ DE INDICAÇÃO, REMUNERAÇÃO E SUCESSÃO
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
INICIADA EM 20/04/2018 E CONCLUÍDA EM 24/04/2018

Aos vinte dias do mês de abril de dois mil e dezoito, a partir das treze horas e doze minutos convocou-se, por intermédio de comunicação eletrônica, a reunião extraordinária nº 108 do Comitê de Indicação, Remuneração e Sucessão (CIRS) do Conselho de Administração da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, sob a presidência do Conselheiro de Administração e Presidente do Comitê de Indicação, Remuneração e Sucessão Francisco Petros Oliveira Lima Papathanasiadis, com a participação dos Conselheiros de Administração Durval José Soledade Santos e Jerônimo Antunes, do Membro Externo, Tales José Bertozzo Bronzato, do Assessor Técnico do CIRS Luiz Carlos dos Reis Azevedo e a Assistente do Conselho de Administração Milena Scheeffeffer.

A presente reunião foi convocada com o objetivo de avaliar, enquanto Comissão de Elegibilidade da Petrobras, nos termos dos artigos 10 da Lei nº 13.303/2016 e 21 do Decreto nº 8.945/2016, as indicações abaixo elencadas, à luz da legislação mencionada, bem como da Política de Indicação dos Membros do Conselho Fiscal, Conselho de Administração e Diretoria Executiva da Petrobras (Política de Indicação):

(i) **Sr. Ricardo Reizen de Pinho**, para o cargo de Conselheiro de Administração da Petrobras, indicado pelos acionistas preferencialistas JGP Gestão de Recursos Ltda. e JGP Gestão Patrimonial Ltda.;

(ii) **Sr. Daniel Alves Ferreira**, para o cargo de Conselheiro Fiscal (titular) da Petrobras, indicado pelos acionistas preferencialistas Fundo de Investimento em Ações Dinâmica Energia, Banclass Fundo de Investimento em Ações e acionistas individuais; e

(iii) **Sr. Rodrigo de Mesquita Pereira**, para o cargo de Conselheiro Fiscal (suplente) da Petrobras, indicado pelos acionistas preferencialistas Fundo de Investimento em Ações Dinâmica Energia, Banclass Fundo de Investimento em Ações e acionistas individuais.

Com relação à indicação do **Sr. Ricardo Reizen Pinho**, considerando (i) os procedimentos pertinentes; (ii) os documentos comprobatórios apresentados; (iii) as informações prestadas pelo indicado no formulário padronizado previsto no Anexo da Política de Indicação da Petrobras; (iv) os esclarecimentos fornecidos; (v) a Nota Técnica ao CIRS; e (vi) as análises

de conformidade e de capacitação e gestão, os membros do CIRS concluíram que o indicado atendia aos requisitos e não incorria nas vedações do cargo, estando a indicação acima mencionada em condições de ser deliberada pela Assembleia Geral de Acionistas da Petrobras, com recomendação de aprovação desta indicação.

Além disso, os membros do CIRS recomendaram as seguintes medidas mitigatórias: (i) que o indicado se abstenha formalmente de praticar qualquer ato no âmbito do Conselho de Administração da Petrobras que esteja relacionado às empresas nas quais atua como sócio e/ou membro de órgão estatutário; e (ii) que o candidato comunique formalmente à Petrobras, a existência de qualquer tipo de relacionamento comercial da empresa em que é sócio, Cerbero Governança, Estratégia e Gestão Empresarial Eireli, ocorrido nos últimos três anos, com qualquer sociedade do Sistema Petrobras.

No tocante às indicações dos **Sr. Daniel Alves Ferreira** e **Sr. Rodrigo de Mesquita Pereira**, considerando (i) os procedimentos pertinentes; (ii) os documentos comprobatórios apresentados; (iii) as informações prestadas pelos indicados no formulário padronizado previsto no Anexo da Política de Indicação da Petrobras; (iv) os esclarecimentos fornecidos; (v) as Notas Técnicas ao CIRS; e (vi) as análises de conformidade e de capacitação e gestão, os membros do CIRS concluíram que os indicados atendiam aos requisitos e não incorriam nas vedações dos cargos, estando as indicações acima mencionadas em condições de serem deliberadas pela Assembleia Geral de Acionistas da Petrobras, com recomendação de aprovação destas indicações.

Além disso, os membros do CIRS recomendaram as seguintes medidas mitigatórias: (i) que os **Sr. Daniel Alves Ferreira** e **Sr. Rodrigo de Mesquita Pereira** se abstenham formalmente de praticar qualquer ato no âmbito do Conselho Fiscal da Petrobras, que esteja relacionado às empresas nas quais atuam como sócios e/ou membros de órgão estatutário; e (ii) que a Nota Técnica ao CIRS e o parecer de RH do **Sr. Rodrigo de Mesquita Pereira** sejam revisados, para contemplar o documento adicional de comprovação de experiência, apresentado pelo indicado e analisado pelo CIRS.

Os membros do CIRS solicitaram registrar que, assim como realizado nas reuniões anteriores, para todas as indicações apreciadas, com o Comitê atuando como órgão de assessoramento à Assembleia Geral de Acionistas, ao Conselho de Administração ou à Diretoria Executiva, bem como Comissão de Elegibilidade da Petrobras, é realizado um trabalho prévio à reunião, de análise técnica pelo Assessor do CIRS e de conferência da documentação dos indicados, pela Gerência de Suporte ao Conselho de Administração da Secretaria-Geral da Petrobras.

Às oito horas e sete minutos de vinte e quatro de abril de dois mil e dezoito, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelo

Conselheiro de Administração e Presidente do CIRS, pelos Conselheiros de Administração membros deste Comitê, Membro Externo e Assessor Técnico do CIRS Luiz Carlos dos Reis Azevedo e pela Assistente do Conselho de Administração, que elaborou esta ata.

Francisco Petros Oliveira Lima
Papathanasiadis
Conselheiro de Administração e
Presidente do CIRS

Jerônimo Antunes
Conselheiro de Administração e
Membro do CIRS

Durval José Soledade Santos
Conselheiro de Administração e
Membro do CIRS

Tales José Bertozo Bronzato
Membro Externo do CIRS

Luiz Carlos dos Reis Azevedo
Assessor Técnico do Conselho de
Administração

Milena Scheeffler
Assistente do Conselho de Administração